

## **EDITAL FAPERJ 43/2025 – PROGRAMA BÁSICO ESPECIAL PARA CURSOS EMERGENTES, MESTRADO E DOUTORADO 2025**

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e inovação – SECTI fazem saber, por via do presente documento, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas coordenadas por pesquisadores vinculados às Instituições de Ensino e Pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do **Edital FAPERJ 43/2025 - Programa Básico Especial para Cursos Emergentes, Mestrado e Doutorado 2025** (Processo [SEI-260003/016589/2025](#)), conforme segue:

### **1. OBJETIVO**

**1.1.** Apoiar novos programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) no estado do Rio de Janeiro considerados cursos emergentes;

#### **1.2. DOS CURSOS EMERGENTES**

**1.2.1** É um curso novo, recém-aprovado em uma das chamadas públicas para propostas de APCN (Apresentação de Proposta de Curso Novo).

**1.2.2** Ainda não passou por **avaliação trienal/quadrinial, portanto, não possui conceito CAPES.**

**1.2.3** Está em processo de consolidação e monitorado pela CAPES nos primeiros anos.

**1.2.4** Atender aqueles recentemente recomendados pela CAPES e estando com alunos nas duas primeiras turmas.

### **2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES**

#### **2.1 DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPG)**

**2.1.1** O Programa de Pós-Graduação - PPG deve estar classificado como curso emergente na CAPES, conforme subitem 1.2;

**2.1.2** Deverá ser apresentada cópia do documento da CAPES, com a recomendação do curso, cópia do APCN-CAPES ou outro documento da CAPES que indique os docentes permanentes do Programa e cópia da proposta do Programa (modelo enviado à CAPES);

**2.1.3** Deverá ser apresentado documento que comprove que se trata de um curso novo (emergente) e que comprove as atividades na formação das duas primeiras turmas do curso, a partir da data de recomendação do curso pela CAPES;

**2.1.4** O PPG deve estar sediado no Estado do Rio de Janeiro.

#### **2.2 DO COORDENADOR**

**2.2.1** O Coordenador do Programa de Pós-Graduação deve possuir pós-graduação *stricto sensu* com grau de mestrado, ou mestrado e doutorado;

**2.2.2** O Coordenador é o responsável pela solicitação das bolsas para o Programa ESPECIAL PARA CURSOS EMERGENTES;

**2.2.3** O Coordenador deve estar cadastrado na FAPERJ como Coordenador de Programa de Pós-Graduação;

## **2.3 DO ORIENTADOR**

**2.3.1** O Orientador deve estar credenciado no Programa de Pós-Graduação proponente, ter projeto de pesquisa aprovado pela FAPERJ, na qualidade de Coordenador ou de membro de equipe, e possuir disponibilidade para orientar o bolsista durante toda a vigência da bolsa concedida;

**2.3.2** Caso o ORIENTADOR também seja o COORDENADOR do Curso de Pós-Graduação do candidato, outro Representante Oficial da Instituição deverá ser designado para assinar os documentos;

## **2.4 DO BOLSISTA**

**2.4.1** O Bolsista deve ser aluno regularmente matriculado em uma das duas primeiras turmas dos Programas de Pós-Graduação do Curso Emergente, conforme histórico escolar com data completa da Instituição;

**2.4.2** O Bolsista deve indicado pelo Programa de Pós-Graduação e não pode ter vínculo empregatício de qualquer natureza ou outra fonte de renda, exceto no caso de possuir contrato de Professor Substituto, com jornada de até 20h (vinte horas) semanais, conforme a Declaração de Responsabilidade (ANEXO 2), ou se enquadrado nas novas normas de acúmulo de bolsas com anuência do PPG (ANEXO 3);

**2.4.3** A vigência da bolsa para Mestrado será de 24 (vinte e quatro) meses e de Doutorado de 48 (quarenta e oito) meses, não podendo ultrapassar os meses estipulados neste edital, condicionada à assinatura pretérita do Termo de Outorga;

**2.4.4** A bolsa concedida não cria vínculo empregatício de qualquer natureza;

**2.5** É vedado a indicação de bolsista vinculado ao coordenador e/ou orientador por meio de matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 4º (quarto) grau;

**2.6** O Coordenador e quaisquer membros da equipe ficarão impedidos de participar da seleção e de celebrar com FAPERJ se estiver com algum impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Artigo 156 e incisos da Lei de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de abril de 2021;

**2.7** É vedado ao ordenador de despesas da Faperj, bem como a qualquer servidor que exerça função decisória sobre a liberação de recursos financeiros ou a aprovação de projetos, submeter propostas, direta ou indiretamente, durante o período em que exercer tal função;

**2.8** Considera-se submissão indireta a participação como integrante de equipe proponente, colaborador, consultor, orientador, supervisor ou qualquer outra forma de vinculação que possa representar conflito de interesses ou quebra da impessoalidade;

**2.9** O coordenador, orientador e bolsistas ficarão impedidos de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ caso tenham sido condenados por crimes contra administração pública o patrimônio público, eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade ou de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores (Art. 12 parágrafo 4º, I, II, III do Decreto Estadual nº 44879/14).

**2.10** As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;

### 3. CRONOGRAMA

**3.1** O Programa Edital FAPERJ 43/2025 - Programa Básico Especial para Cursos Emergentes, Mestrado e Doutorado 2025 abre uma chamada por ano;

**3.2** Cronograma para implementação das Bolsas:

SUBMISSÃO 2025 E IMPLEMENTAÇÃO 2026	
Submissão de propostas on-line	18 de dezembro / 2025 a 27 fevereiro /2026
Divulgação do resultado preliminar	05 de março 2026
Interposição de Recursos	5 dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar
Divulgação do Resultado Final	12 de março de 2026

**3.3** O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) na Internet e publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no Cronograma (**Item 3**);

### 4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

#### 4.1 DO COORDENADOR

**4.1.1** A indicação de bolsista será feita pelo COORDENADOR do Programa de Pós-Graduação após abertura da chamada no sistema Sisafperj;

**4.1.2** A qualquer momento, o COORDENADOR (com a aprovação do colegiado do Programa de Pós-Graduação) poderá solicitar à FAPERJ o desligamento das bolsas de pós-graduandos que apresentem desempenho insatisfatório. Essa solicitação deverá ser enviada à FAPERJ através do e-mail [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);

**4.1.3** Em caso de mudança de coordenação do Programa de Pós-Graduação, é responsabilidade do novo COORDENADOR enviar um e-mail para [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br); com documentação atestando a mudança, mencionando o nome do Programa e o nome da Instituição;

#### 4.2 DO ORIENTADOR

**4.2.1** É vedado ao ORIENTADOR repassar a outro a orientação de seu BOLSISTA, com exceção do **subitem 4.2.2**;

**4.2.2** Em caso de impedimento eventual do ORIENTADOR, o mesmo deverá informar a FAPERJ o período de afastamento e fazer referência a esse tempo no Relatório Final. Em casos de impedimento de força maior (doenças graves ou falecimento), a orientação poderá ser repassada a um ORIENTADOR que se enquadre nos critérios de elegibilidade;

**4.2.3** Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo ORIENTADOR com a anuência do COORDENADOR, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa, através da abertura de protocolo pelo SisFaperj e/ou dúvidas com a central de atendimento no e-mail [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);

### **4.3 DOS BOLSISTAS**

**4.3.1** O BOLSISTA deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas e serem referenciadas no Relatório Final;

**4.3.2** O BOLSISTA deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

**4.4** Os pós-doutores selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria ad hoc, através de pareceres técnicos bem fundamentados, para a FAPERJ quando relacionada com a área de conhecimento do projeto vigente e sua competência acadêmica e profissional durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão da bolsa;

**4.5** Toda publicação, apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e serem referenciadas no Relatório Final. Ao Citar a FAPERJ é necessário que a sigla esteja em caixa alta (letras maiúsculas), nome da razão social completa em letras caixas altas e baixas (maiúsculas e minúsculas) adicionado ao número completo do processo do edital, conforme o exemplo: *“Este estudo foi financiado pela FAPERJ - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, Processo SEI XXXXXX/XXXXXX/202X”*;

**4.6** O COORDENADOR DO PROGRAMA, os ORIENTADORES e os BOLSISTAS indicados são os responsáveis pela atualização de seus respectivos cadastros no sistema SisFAPERJ. A não atualização dos dados cadastrais poderá gerar prejuízos ao candidato à bolsa, eximindo-se a FAPERJ de qualquer responsabilidade;

**4.7** A cota a ser solicitada por cada programa não deverá ultrapassar 1(uma) bolsa de mestrado mais 1(uma) bolsa de Doutorado, ou apenas 2(duas) bolsas de de mestrado, ou apenas 2 (duas) de doutorado;

**4.8** Caso o COORDENADOR solicite alguma cota excedente será cancelada e não podendo ser ativada;

**4.9** O COORDENADOR DO PROGRAMA, os ORIENTADORES e os BOLSISTAS devem estar com o Currículo Lattes devidamente atualizado;

**4.10** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

## **5. COMITÊ DE JULGAMENTO**

**5.1** As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ, composto por Coordenadores de Área, Assessores da Diretoria Científica e/ou os Assessores *ad hoc*, especialistas nos temas foco dos projetos (análise por pares);

**5.2** É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

**5.2.1** Haja interesse direto e indireto;

**5.2.2** Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

**5.2.3** Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

**5.3** O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes;

**5.4** A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ;

## **6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

**6.1** A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização e deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ, e Análise de recursos e indicação dos bolsistas;

### **6.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

**6.2.1** Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de pré-qualificação, quais sejam:

**6.2.2.1** Preenchimento completo do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento; e

**6.2.2.2** Elegibilidade - a proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos itens de elegibilidade;

### **6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO**

**6.3.1** Serão considerados os seguintes critérios para a avaliação de mérito das propostas, baseados no formulário online e nos documentos detalhados deste edital;

**6.3.1.1** Qualificação da Pós-Graduação Proponente;

**6.3.1.2** Magnitude do deficit de bolsas em relação a alunos selecionados referentes aos dois últimos processos seletivos ao doutorado (2024 e 2025);

**6.3.1.3** Análise da qualificação do orientador, incluindo produção científica, atividades de gestão acadêmica e orientação, assim como o seu projeto de pesquisa apoiado pela Faperj;

## **6.4 PRIORIZAÇÃO**

**6.4.1** As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE** – propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE** – propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, podendo ser utilizadas no caso de eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS.**

## **6.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA**

**6.5.1** A etapa decisória será concluída pela Diretoria da FAPERJ após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento;

**6.5.2** O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página da FAPERJ e o resultado final (sem pendência de recurso) será publicado na página da FAPERJ e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ

**6.5.3** A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital;

## **6.6 ANÁLISE DE RECURSO**

**6.6.1** Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica.

**6.6.2** O recurso visa corrigir erros materiais supostamente cometidos pelos Comitês de Julgamento, não sendo aceita a inclusão de documentos e/ou fatos novos, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

**6.6.3** As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no ANEXO 4

## **6.7 INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS**

**6.7.1** A indicação de bolsista será feita pelo COORDENADOR do programa após abertura da chamada no sistema Sisfaperj;

**6.7.2** Os COORDENADORES que não indicarem um bolsista elegível nesse período terão a concessão da bolsa cancelada, não cabendo recurso;

## **7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**7.1** O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o ANEXO 1 da presente chamada;

**7.2** Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item 3);

**7.3** A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

**7.4** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item 3); as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema eletrônico SisFAPERJ; por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 5º, da Lei de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de abril de 2021, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

**7.5** Só serão aceitas apenas 2 propostas por PPG, conforme informado no item 4.7: A cota a ser solicitada por cada programa não deverá ultrapassar 1(uma) bolsa de mestrado mais 1(uma) bolsa de Doutorado, ou apenas 2(duas) bolsas de de mestrado, ou apenas 2 (duas) de doutorado;

**7.6** O Programa Básico Especial para Cursos Emergentes, Mestrado e Doutorado 2025, não permite substituições;

## **8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA**

**8.1** Os recursos para financiamento do Básico Especial para Cursos Emergentes, Mestrado e Doutorado 2025 são da ordem de R\$ 2.496.000,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e seis mil reais), sendo R\$ 1.008.000,00 (hum milhão e oito mil reais) para 20 bolsas de Mestrado e R\$ 1.488.000,00 (hum milhão quatrocentos e oitenta e oito mil reais) para 10 bolsas de Doutorado, definidos pela Programação Orçamentária da FAPERJ e/ou do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - FATEC, podendo ser incluídos recursos financeiros adicionais, a depender da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária;

**8.2** O período total da Bolsa, condicionado à assinatura do Termo de Outorga, será contabilizado a partir da data oficial de ingresso do aluno no Programa de Pós-Graduação, conforme comprovado por seu histórico escolar e/ou documento de matrícula;

**8.3** A vigência das bolsas para Mestrado será de 24 (vinte e quatro) meses e de Doutorado de 48 (quarenta e oito) meses, não podendo ultrapassar os meses estipulados neste edital;

**8.4** Programa BÁSICO ESPECIAL PARA CURSOS EMERGENTES, MESTRADO E DOUTORADO não permite o pagamento de meses retroativos;

**8.5** O processo da bolsa somente será ativado para pagamento após a assinatura do Termo de Outorga, não sendo autorizado o pagamento de meses retroativos, especialmente no caso de entrega fora do prazo por parte do outorgado;

**8.6** A Prorrogação para defesa da Tese de doutorado não implica na continuidade da bolsa concedida pela FAPERJ;

## 9. RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO

**9.1** Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito do presente Programa, o Bolsista deverá apresentar, com anuência do ORIENTADOR, o RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL correspondente às atividades desenvolvidas, em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo com as instruções disponíveis no seguinte link: [Instrução para prestação de contas](#);

**9.2** O prazo máximo para a apresentação de RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto, observada a vigência prevista no subitem 8.3;

**9.3** Prorrogação do período de doutorado concedida pelo Programa deve ser comunicada a FAPERJ e neste caso, o prazo de relatório técnico científico final passa a ser 60 dias após a data final da prorrogação;

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

**10.2** A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

**10.3** Em se constatando violação às cláusulas da presente chamada, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;

**10.4** Os COORDENADORES, ORIENTADORES e BOLSISTAS com pendências na apresentação de relatórios científicos ou em prestações de contas (inadimplentes) junto à FAPERJ NÃO poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado;

**10.5** Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos orientadores e pós-graduandos contemplados;

**10.6** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

**10.7** Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes dos projetos aprovados, por meio do e-mail informado no cadastro do SisFAPERJ, para o recebimento dos Termos de Outorga e de Aceitação de Bolsa e de documentos necessários para abertura de conta bancária (específica e exclusiva para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação);

**10.8** O Bolsista contemplado terá (07) dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;

**10.9** Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br) – a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

**10.10** Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);

**10.11** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025.

Caroline Alves da Costa  
Presidente da FAPERJ

**LISTA DE ANEXOS****ANEXO 1 – PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO****ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (VÍNCULO)****ANEXO 3 – TERMO DE ANUÊNCIA PARA O ACÚMULO DE BOLSAS FAPERJ (DSD e MSD)****ANEXO 4 – INSTRUÇÕES PARA O ENVIO DO RECURSO****ANEXO 5 – MODELO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA**

---

**ATENÇÃO!**

Serão aceitas assinaturas eletrônicas realizadas via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) sistema de gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos do Estado do Rio de Janeiro, assinatura eletrônica do GOV. BR (<https://www.gov.br/governodigital/ptbr/assinatura-eletronica>), assinaturas digitais (**não confundir com assinatura digitalizada**) e assinaturas realizadas no documento original impresso e posteriormente digitalizado. **Não será acatado documento com assinatura inserida (“colada”) em formato de imagem.**

Dúvidas devem ser encaminhadas para a Central de Atendimento da FAPERJ, através do e-mail [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br)

---

## ANEXO 1 – PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo **Coordenador do Curso Emergente** (com login e senha próprios);

**OBS: O acesso e o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser feitos utilizando EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME e ambiente WINDOWS.**

1- SUBMISSÃO DO PROJETO E INDICAÇÃO DO BOLSISTA PELO COORDENADOR

**A submissão se dará em dois passos:**

**1º passo** - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do Orientador e aluno;

**2º passo** - Preenchimento do formulário on-line.

CADASTRO ON-LINE (PASSO 1)

**1º** Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

**2º** No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

**3º** Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ON-LINE (PASSO 2)

**1º** No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

**2º** Selecionar a linha da **Chamada Edital FAPERJ 2025 Programa Básico Especial para Cursos Emergentes, Mestrado e Doutorado 2025**

**3º** Clicar em “Solicitar fomento”;

**4º** Ler e aceitar os termos de contrato;

**5º** Clicar em “prosseguir”.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- Nível da Pós-graduação conforme avaliação da CAPES
- Número de bolsas solicitadas
- Nome(s) do(s) Bolsista(s)

- Nome(s) do(s) Orientador(es)
- Plano(s) de trabalho do(s) Bolsista(s)
- Local de execução da pesquisa;
- Projeto de Pesquisa

## 2. ANEXAR NA ABA “DOCUMENTOS”:

Currículo Lattes do Coordenador atualizado;

Currículo do Orientador atualizado;

Currículo Lattes do Bolsista atualizado;

Documento comprobatório da aprovação do PPG do conceito CAPES

Histórico ou declaração da matrícula do Bolsista com a data completa;

Declaração de responsabilidade (Vinculo) - **ANEXO 2**;

Termo de Anuência de acúmulo de Bolsas – **ANEXO 3**

Projeto do Bolsista

No caso de pesquisadoras que se tornaram mães nos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste edital, serão acrescidos dois anos no período de avaliação da produtividade. Para fins de comprovação, deverá ser anexada à proposta a Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, o Registro Civil.

## 3. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA

O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");

O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em "imprimir".

**ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

*Todos os campos deverão ser preenchidos. O não cumprimento poderá desclassificar o candidato.*

Para fins de comprovação, na figura de Coordenador, indico o Bolsista descrito nessa solicitação para bolsa no **Programa Básico Especial para Cursos Emergentes, Mestrado e Doutorado 2025**

O Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_, o Bolsista e o Orientador atendem aos critérios de Elegibilidade, Requisitos e Obrigações solicitadas.

Declaro que o(a) Bolsista indicado para a Bolsa de **Doutorado**(  ) **Mestrado** (  ) Ingressou no curso de pós-graduação em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **data completa informada no histórico do curso e/ou na declaração do PPG (com ingresso em 2025).**

Assinale conforme a informação:

**(não)** **(sim)** irá possuir nenhum vínculo empregatício com instituição pública ou privada ou outra fonte de rendimento durante a vigência da bolsa;;

**(não)** **(sim)** irá manter bolsa de qualquer outra modalidade durante a vigência da bolsa;

Caso possuir acúmulo de bolsa com atividade remunerada nas novas normas da FAPERJ link: <https://www.faperj.br/?id=84.7.0>, preencher o **ANEXO 3**.

*Nome legível do bolsista*

\_\_\_\_\_

*Assinatura do Bolsista*

\_\_\_\_\_

*Nome legível do Orientador*

\_\_\_\_\_

*Assinatura do Orientador*

\_\_\_\_\_

*Assinatura e carimbo do Coordenador*

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**ANEXO 3 - TERMO DE ANUÊNCIA PARA O ACÚMULO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO  
MODALIDADE DOUTORADO e MESTRADO CONFORME AS NORMAS DA FAPERJ**

Regra disponibilizada no link <https://www.faperj.br/?id=84.7.0> – Caso o candidato não tenha acúmulo não é necessário o preenchimento

A Direção do PPG de (nome do PPG) \_\_\_\_\_ atesta que o(a) Bolsista atende aos itens de elegibilidade de acordo com as normas de **ACÚMULO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FAPERJ NO CURSO DE DOUTORADO/MESTRADO** com as atividades remuneradas de ensino e de pesquisa mencionadas abaixo:

(     ) Bolsista de Doutorado, Mestrado em curso, com contrato para atividade docente temporária em instituição **pública ou privada, na Educação Básica ou no Ensino Superior**, com vínculo empregatício seja por meio de bolsas para atuação temporária, tais como as bolsas Cederj e bolsas Seeduc, ou ainda atuando em empresas, desde que este trabalho seja relacionado ao trabalho de conclusão de curso, sempre **respeitando o limite de 20h de trabalho;**

(     ) Bolsista possui **atividades em empresas**, portanto deverá ser **justificada em documento anexado a esta declaração** a compatibilidade da atividade com o trabalho de conclusão, que deverá ser avaliado pela Diretoria da Faperj ao qual o Edital da bolsa está associado, podendo não ser aprovado, no caso de não haver compatibilidade entre as atividades. **Caso aprovado, a Direção da Instituição de Ensino Superior e Pesquisa na qual o Programa de Pós-graduação está inserido, declara apoiar totalmente o pedido do Proponente** e colocará à sua disposição as infraestruturas físicas e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

*\*A limitação em 20 h semanais visa não comprometer o desenvolvimento do projeto vinculado à bolsa, desde que tenha a anuência do(a) orientador(a) ou supervisor(a) e da Instituição.*

Rio de Janeiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Em concordância,

*Assinatura e carimbo do Coordenador ou diretor da Instituição*

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

*Assinatura Orientador*

*Assinatura do Bolsista*

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO 4 - INSTRUÇÕES PARA O ENVIO DO RECURSO

### PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SISFAPERJ

**1.1** A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo Solicitante (Coordenador) com login e senha próprios no **período informado no site**, a contar da data de publicação do resultado preliminar do **Edital XX/2025 Programa Básico Especial para Cursos Emergentes, Mestrado e Doutorado 2025**

*OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.*

**1.2** Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

**1.3** No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;

**1.4** Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;

**1.5** Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;

**1.6** Clique em “Solicitar”;

**1.7** Na aba “Inicial”, localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;

**1.8** Na aba “Arquivos”, descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;

**1.9** No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;

**1.10** Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;

**1.11** Clicar em “Executar”;

**1.12** O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;

**1.13** O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

## ANEXO 5 - MODELO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO, <<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º<<CPFSolicitante>>, com a concordância de seu ORIENTADOR,

<<NomeOrientador>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPForientador>>, e da INSTITUIÇÃO <<NomeInstituicao>> a que está vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

Art. 1.º - As bolsas do Programa Básico Especial para Cursos Emergentes, Mestrado e Doutorado 2025, são consideradas como atividades de pesquisa em regime de dedicação exclusiva, em tempo integral, condição esta que o OUTORGADO fica obrigado a cumprir, permitindo-se, entretanto, que mestrandos e doutorandos possam exercer, na mesma instituição, a função de professor substituto, desde que a sua carga horária contratual não exceda 20 horas semanais e/ou estejam inseridos nos requisitos do ANEXO 3 deste edital.

Art. 2.º - O OUTORGADO se obriga a comunicar imediatamente à FAPERJ qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas.

Parágrafo Único - As bolsas do programa básico da FAPERJ não poderão ser acumuladas com outras bolsas de qualquer instituição, exceto nos casos previstos neste Edital, sob pena de devolução do valor recebido, corrigido monetariamente, referente aos meses em que acumulou a bolsa da FAPERJ com a de outra Instituição

Art. 3.º - O OUTORGADO se obriga a apresentar à FAPERJ o Relatório Final, por ocasião do término da vigência da bolsa. Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ. O Relatório Final poderá ser substituído por 1 (hum) exemplar da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado, se for o caso, acompanhado da ata de defesa.

Parágrafo Único - Divulgação de resultados - Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar no seu cadastro SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para a divulgação da Fundação.

Art. 4.º - O OUTORGADO, bem com o seu ORIENTADOR, concordam em atuar como consultores ou pareceristas ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitados pela Diretoria da Fundação.

Parágrafo único - O não cumprimento desta cláusula dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO e a seu ORIENTADOR, ambos signatários do presente TERMO.

Art. 5.º - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

Art. 6.º - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

Art. 7.º - Caberá ao ORIENTADOR e/ou à INSTITUIÇÃO prestar as devidas informações quanto ao desempenho do OUTORGADO, no que se refere ao projeto em desenvolvimento, podendo, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão/cancelamento do pagamento da bolsa.

Parágrafo único - O ORIENTADOR se compromete a informar à FAPERJ a conclusão dos trabalhos inerentes à bolsa concedida.

Art. 8.º - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

Art. 9.º - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 10 - O OUTORGADO, o ORIENTADOR e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam a bolsa que neste ato é deferida e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro 2025